



ATO 026

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito, o Excelentíssimo Senhor **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Resultado dos Recursos contra a nota Preliminar da Prova Prática:

Número do Protocolo: 20220103.031.293463.166.0000004987-110

Recurso: Eu, Wilian Bortoli, inscrito sob o CPF nº 065.376.869-97, inscrito no concurso público de edital nº 10/2021 do município de Curitiba/SC, inscrição nº 234 para o cargo de operador de máquinas pesadas, venho por meio deste, solicitar revisão do resultado de minha prova prática com a análise do vídeo. Acredito que o avaliador não foi preciso quanto a marcação dos quesitos gerando assim prejuízo da avaliação e conseqüentemente da nota obtida. Pelo que passo a descrever a seguir: Conforme gravação da prova foi realizada a verificação de óleo de motor, água, nível de combustível (que é no painel), condições da máquina em geral, regulagem de banco e uso do cinto de segurança, o que pelos quesitos geraria a pontuação de 03 pontos. Durante a realização da prova o avaliador solicitou que a máquina não fosse desligada sendo assim deve ser contabilizado mais 0,5 ponto. Há de se destacar que a máquina utilizada na prova é automática, ou seja, não possui embreagem sendo assim deve-se considerar mais 1,5 ponto nos dois quesitos que versão sobre embreagem. Durante o teste em nenhum momento este candidato interrompeu o funcionamento do motor da máquina mantendo este em trabalho durante toda a realização do teste, devendo assim ser considerado mais 01 ponto para o quesito em questão. Quanto a operar o equipamento e desenvolver as atividades solicitadas este candidato realizou todas as tarefas solicitadas pelo avaliador de maneira completa sem exceção, devendo assim ser considerado mais 2,5 pontos. Quanto ao último quesito, por ser este de caráter subjetivo, este candidato desempenhou a função no mínimo parcialmente, sendo assim deve-se contabilizar ao menos 01 ponto para o quesito em questão. Cabe destacar que todos os fatos narrados acima podem ser comprovados pela análise do vídeo da realização da prova e que os 10 primeiros quesitos avaliados são de caráter objetivo, não cabendo análise pessoal do avaliador, sendo que a real nota merecida por este candidato seria de no mínimo 9,5 pontos. Sendo isto requer a recepção do presente recurso com a reavaliação da nota, conforme descrito.

Resposta:

Parcialmente Deferido. Em análise a ficha de avaliação, constatou-se que houve um erro na soma dos quesitos por parte do avaliador, não só na ficha de avaliação do candidato recorrente, mas sim, dos demais candidatos, onde assinalou determinada pontuação e somou-se ao final da composição da nota, uma nota menor.

Quanto ao fato do candidato alegar que completou a tarefa de forma 100% satisfatória, em análise da prova, comprova-se que a operação do equipamento não foi totalmente eficiente, o que não lhe atribui a pontuação solicitada no recurso, ficando assim indeferido o pedido para esse quesito.

Face ao exposto, e considerando o erro na somatória da nota final, deve o resultado preliminar da prova prática ser retificado, ficando a nota do candidato alterada para 9,0 pontos, conforme somatória dos itens assinalados pelo avaliador.

Número do Protocolo: 20220110.031.293786.166.0000004990-102

Recurso: Foram pontuados títulos cuja a formação não era na área, bem como pós graduação em educação especial, sendo que deveria ser pós graduação em Ed. Infantil. Isso está especificado no edital de abertura do concurso no item 9.1 na tabela está " na área".

Resposta:

INDEFERIDO. Foram pontuados títulos dentro da área do cargo conforme previsto no Edital de Abertura.

Número do Protocolo: 20220124.031.294172.166.0000004991-109

Recurso: Boa noite! Referente a prova prática para operador de máquinas pesadas solicito a informação de quais faltas foram cometidas para chegar a este resultado.



ATO 026

Resposta:

DEFERIDO. Conforme análise da ficha de avaliação a falta cometida foi o desempenho parcial da função, onde o candidato não obteve a nota máxima. Porém, constatou-se que houve um erro na soma dos quesitos por parte do avaliador, não só na ficha de avaliação do candidato recorrente, mas sim, dos demais candidatos, onde assinalou determinada pontuação e somou-se ao final da composição da nota, uma nota menor.

Face ao exposto, e considerando o erro na somatória da nota final, deve o resultado preliminar da prova prática ser retificado, ficando a nota do candidato alterada para 9,5 pontos, conforme somatória dos itens assinalados pelo avaliador.

2. Em respeito ao princípio da isonomia e com fulcro no item 13.9 do Edital de Abertura, fica retificado o resultado de notas da prova prática para o Cargo de Operador de Máquinas passando a valer o que segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Inscrição	Candidato	PRÁTICA	Situação	Data Nasc.
0916	ALEXANDRE KOHLER	0,00	AUSENTE	14/09/1972
0191	ANTONIO VALDECIR SANTOS DE LIMA	9,50	APROVADO(A)	08/05/1996
0376	DANIEL NEVES ANTUNES	10,00	APROVADO(A)	05/11/1988
0391	DELSON FOGAÇA DE ALMEIDA JUNIOR	8,00	APROVADO(A)	12/12/2000
0771	DIEGO PEREIRA	9,00	APROVADO(A)	09/09/1996
0992	DOUGLAS ISAAC DA SILVA	0,00	AUSENTE	30/04/1994
0942	FÁBIO PEREIRA DE SOUZA	9,50	APROVADO(A)	26/06/1989
0545	GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA	9,00	APROVADO(A)	14/05/2001
0405	LUCAS DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	07/11/1989
0569	LUIS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	0,00	REPROVADO(A) apresentou CNH incompatível com o cargo	05/10/1982
1139	LUIZ FERNANDO SCHMIDT RIBEIRO	9,00	APROVADO(A)	05/02/1990
0888	MARCELO ADÃO BATISTA	9,50	APROVADO(A)	05/11/1974
0726	MARQUES JEAN XAVIER DE OLIVEIRA	9,00	APROVADO(A)	23/11/1995
0214	MATEUS COPPINI	9,00	APROVADO(A)	31/03/1985
0770	MAYCONN FELIPE DE CAMPOS	0,00	AUSENTE	03/09/1994
0062	NELSON ANDRETTI	9,00	APROVADO(A)	17/09/1988
0945	THIAGO DE SOUZA	9,50	APROVADO(A)	15/03/1987
0442	VALMIR DOS SANTOS SOUZA	9,50	APROVADO(A)	10/01/1977
0234	WILIAN BORTOLI	9,00	APROVADO(A)	23/02/1991

3. Os demais resultados divulgados pelos Atos 21, 22 e 25, com exceção do que está previsto acima, continuam inalterados tornando-se definitivos.

Curitibanos-SC , 18 de abril de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se